

**PORTARIA Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Nomeia servidores como Presidente da Comissão Permanente Processante para o Exercício de 2020.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 108, de 12 de junho de 2017, que "Estabelece normas para instauração, desenvolvimento e conclusão de Processo Disciplinar relativo aos Servidores do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais", e dá outras providências e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 07 DE ABRIL DE 2020. Que "Altera a redação do "caput" e do § 2º, do Art. 2º, renumera o parágrafo único e acresce os §§ 2º a 7º, no art. 3º, e altera a redação do "caput" do Art. 40, da Lei Complementar nº 108, de 12 de junho de 2017, que "Estabelece normas para instauração, desenvolvimento e conclusão de Processo Disciplinar relativo aos Servidores do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais", e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos municipais efetivos abaixo relacionados, para comporem Comissão Permanente Processante

§ 1º Os titulares terão mandato de 2 (dois) anos, com 1 (uma) recondução.

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>Presidente</b>	HIGOR MAYKE DE QUEIROZ	084.126.626-36
<b>Secretário</b>	LISANDRA OLIVEIRA FERREIRA	048.344.856-76
<b>Membro</b>	RENATA SALVINO QUEIROZ	743.416.426-34

§ 2º Por até um mandato após a saída do membro da comissão permanente de disciplina não poderão sofrer irredutibilidade de vencimentos, supressão de direitos,

vantagens, ou gratificações, ser exonerado ou demitido do cargo ou função sem justa causa ou sofrer transferência involuntária.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Permanente de Disciplina, designados pela autoridade competente farão jus a gratificação da Lei Municipal nº 3.608. de 04 de abril de 2007.

**Art. 3º** Revoga na integralidade as disposições em contrário

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama-MG, 01 de Outubro de 2020.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*